



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

Lei nº 355/2019 de 16 de dezembro de 2019.

“Dispõe sobre a Alteração do Artigo 69 da Lei Municipal nº 115/2009 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal, aprova e eu, LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 69, da Lei Municipal nº 069/2009 de 22 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 69. O professor que tiver acima de 52 (cinquenta e dois) anos de idade e 25 (vinte e cinco) anos de concursado no Município de Itinga do Maranhão, em efetivo exercício do magistério de acordo com o art.2 § 2º da lei federal 11.738 - piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, terá redução na sua carga horária de trabalho igual a 25% (vinte e cinco por cento) sem prejuízos na sua remuneração.

*Parágrafo 1º* - O professor que ficou ou vier a gozar de licença por algum motivo, para adquirir o benefício, terá que cumprir as atividades do magistério, correspondente ao período a qual ficou afastado, uma vez que esse tempo não será contabilizado.

*Parágrafo 2º* - O professor para usufruir da redução de carga horária terá de cumprir, no mínimo, 20 horas aulas em sala de aula.

*Parágrafo 3º* - Professor com redução de carga horária, não pode ser removido para outras funções gozando do benefício de redução de carga horária.

*Parágrafo 4º* - O professor que adquiriu a redução de carga horária até o ano de 2019 terá o direito do benefício por dez (10) anos ininterruptos, contando da data do deferimento do mesmo.

*Parágrafo 5º* - O professor que adquirir a redução de carga horária a partir de 2023, terá o direito do benefício por oito (08) anos ininterruptos, contando da data do deferimento do mesmo.

*Parágrafo 6º* - O professor com redução de carga horária, só gozará do benefício se tiver em sala de aula regular.



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

*Parágrafo 7º* - Os professores que já gozam do benefício da redução de carga horária, deverá a partir do início do ano de 2020 serem enquadrados nos incisos II e VI.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 16 de dezembro de 2019.

  
LUCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Prefeito de Itinga do Maranhão

- Proprietário.

Publicado por: MARLA POLLIANA NOGUEIRA DA SILVA  
SANTOS

Código identificador: e5ae1bb14ea8ff3d87250e4e35dc8d58

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
302/2018**

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 302/2018, fundamentado na Tomada de Preço nº 004/2018: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11; CONTRATADA: COSMANG - CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS & LOCAÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.489.502/0001-00. OBJETO: **execução dos serviços de Recuperação e Construção de Pontes de Madeiras na Zona Rural, neste Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA.** OBJETO DO ADITIVO: Alteração da Cláusula Quinta. Do Prazo de Vigência. Prorrogando o prazo de vigência do contrato inicial firmado em 01/08/2018, pelo período de **23/12/2019 a 22/05/2020**. Base Legal, Artigo 57 - I da Lei 8.666/93. Ficam ratificadas as demais cláusulas anteriormente avençadas. Fortaleza dos Nogueiras - Ma, 23 de dezembro de 2019. Aleandro Gonçalves Passarinho - Prefeito Municipal. COSMANG - CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS & LOCAÇÕES EIRELI - EPP - Leonardo de Sousa Santos - Proprietário

Publicado por: MARLA POLLIANA NOGUEIRA DA SILVA  
SANTOS

Código identificador: 6a44129c333742b17babe391d98a17c2

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
273/2018,**

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 273/2018, fundamentado na Tomada de Preço nº 003/2018: CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO E SANEAMENTO**, inscritas no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11; CONTRATADA: **GPA CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.068.559/0001-20, estabelecida na Estrada da Raposa nº 23 - Bairro Verde Mar - Raposa - Maranhão. OBJETO: **Contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares, neste Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA.** DO ADITIVO: Alteração da Cláusula Quinta. Do Prazo de Vigência. Prorrogando o prazo de vigência do contrato inicial firmado em 19/06/2018, pelo prazo de 23/12/2019 a 22/05/2020. Base Legal, Artigo 57 - I da Lei 8.666/93. Ficam ratificadas as demais cláusulas anteriormente avençadas. Fortaleza dos Nogueiras - Ma, 23 de dezembro de 2019. Aleandro Gonçalves Passarinho, inscrito no CPF nº 427.785.143-68 - Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e José de Ribamar Pereira de Oliveira - inscrito no CPF nº 435.934.023-00 - Secretário Municipal de Infra-Estrutura, Urbanismo e Saneamento, **Glabson de Jesus Pereira**, inscrito no CPF nº 951.742.813-87 - Proprietário.

Publicado por: MARLA POLLIANA NOGUEIRA DA SILVA  
SANTOS

Código identificador: 8d0bcb2428cb24b1bc74c25371154b5

**RESENHA CONTRATO Nº 370/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 370/2019**

Origem: PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019 - SRP  
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, inscrita no CNPJ Nº 06.080.394/0001-11 e Secretaria Municipal de Educação. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 005/2009. OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES NA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA. FONTE DE RECURSO: - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE; 12.361.0403.2-030 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente - R\$ 1.056,00 (hum mil e cinquenta e seis reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, 20/12/2019 e vigorará até 31/12/2019; CONTRATANTES: Aleandro Gonçalves Passarinho, inscrito no CPF nº 427.785.143-68 - Prefeito Municipal e Srª Maria José Martins dos Santos, inscrita no CPF nº 623.757.331-34 e RG nº 108817 SSP/TO - Secretária Municipal de Educação; CONTRATADA: I C H C NASCIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.378.702/0001-62, representada pelo Srª Isabel Cristina Holanda Coelho Nascimento, inscrita no CPF nº 402.249.533-20.

Publicado por: MARLA POLLIANA NOGUEIRA DA SILVA  
SANTOS

Código identificador: d9a3ea66d358b043aab8b39a7ef2610d

**RESENHA CONTRATO Nº 371/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 371/2019**

Origem: PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019 - SRP  
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, inscrita no CNPJ Nº 06.080.394/0001-11 e Secretaria Municipal de Saúde. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 005/2009. OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES NA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; FONTE DE RECURSO: 10.301.0017.2-073 - Manutenção de Atendimento básico, (PAB, ACS, PSF, NASF, FB, SB OUTROS); 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente - R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). \*10.301.0017.2-074 - Manutenção de Atendimento de Alta e Média Complexidade e Especializada; 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente - R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, 20/12/2019 e vigorará até 31/12/2019; CONTRATANTES: Aleandro Gonçalves Passarinho, inscrito no CPF nº 427.785.143-68 - Prefeito Municipal e Srº Claudio Henrique Souza Santos, inscrita no CPF nº 059.189.203-07 e RG nº 6830982 SSP-MA - Secretário Municipal de Saúde; CONTRATADA: I C H C NASCIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.378.702/0001-62, representada pelo Srª Isabel Cristina Holanda Coelho Nascimento, inscrita no CPF nº 402.249.533-20.

Publicado por: MARLA POLLIANA NOGUEIRA DA SILVA  
SANTOS

Código identificador: 041029f46ac2a4c04e9be298084e20ec

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**

**LEI Nº 355/2019 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Lei nº 355/2019 de 16 de dezembro de 2019.

“Dispõe sobre a Alteração do Artigo 69 da Lei Municipal nº 115/2009 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal, aprova e eu, LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 69, da Lei Municipal nº 069/2009 de 22 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 69. O professor que tiver acima de 52 (cinquenta e dois) anos de idade e 25 (vinte e cinco) anos de concursado no Município de Itinga do Maranhão, em efetivo exercício do magistério de acordo com o art.2 § 2º da lei federal 11.738 - piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, terá redução na sua carga horária de trabalho igual a 25% (vinte e cinco por cento) sem prejuízos na sua remuneração.

Parágrafo 1º - O professor que ficou ou vier a gozar de licença por algum motivo, para adquirir o benefício, terá que cumprir as atividades do magistério, correspondente ao período a qual ficou afastado, uma vez que esse tempo não será contabilizado.

Parágrafo 2º - O professor para usufruir da redução de carga horária terá de cumprir, no mínimo, 20 horas aulas em sala de aula.

Parágrafo 3º - Professor com redução de carga horária, não pode ser removido para outras funções gozando do benefício de redução de carga horária.

Parágrafo 4º - O professor que adquiriu a redução de carga horária até o ano de 2019 terá o direito do benefício por dez (10) anos ininterruptos, contando da data do deferimento do mesmo.

Parágrafo 5º - O professor que adquirir a redução de carga horária a partir de 2023, terá o direito do benefício por oito (08) anos ininterruptos, contando da data do deferimento do mesmo.

Parágrafo 6º - O professor com redução de carga horária, só gozará do benefício se tiver em sala de aula regular.

Parágrafo 7º - Os professores que já gozam do benefício da redução de carga horária, deverá a partir do início do ano de 2020 serem enquadrados nos incisos II e VI.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 16 de dezembro de 2019.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
Prefeito de Itinga do Maranhão

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA*  
*Código identificador: 9e02faf78ed26d8b2b7e68b30a33aced*

**LEI Nº 356/2019 DE 29 DE AGOSTO DE 2019.**

Lei n.º 356/2019 de 29 de agosto de 2019.

Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto a União, por meio da Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Financeiro, a oferecer garantias e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ITINGA, LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contrair e garantir financiamento junto à União, através da Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais), obedecidas as demais prescrições legais à contratação de operações da espécie.

Parágrafo Único. Os recursos resultantes da operação de crédito autorizada neste artigo são provenientes do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), e serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros (PNAFM).

Art. 2º Para garantia do principal e encargos do financiamento fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou transferir à União, em caráter irrevogável e irretroatável, a título pró solvendo, os créditos provenientes das receitas a que se referem os artigos 156, 158 e 159, inciso I, alínea “b”, e § 3º, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. O procedimento autorizado no “caput” deste artigo somente poderá ser adotado na hipótese de inadimplemento, no vencimento, das obrigações pactuadas pelo Poder Executivo, ficando a Caixa Econômica Federal autorizada a requerer, em nome da União, a transferência dos referidos recursos para quitação do débito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito serão consignados como receita no Orçamento do Município ou em Créditos Adicionais.

Art. 4º O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da contrapartida financeira do município no Projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, em 16 de dezembro de 2019.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA*  
*Código identificador: f6910e47d3cde0ef9e4e676ab7abfcb*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR**

**OFÍCIO Nº 3002.2312-0001/2019**

O Diretor do Departamento Municipal de Trânsito e Rodoviário de Mirador, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**CONVOCAR** o servidor **ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES SILVA**, Guarda Municipal de Mirador, a se apresentar perante o Departamento Municipal de Trânsito e Rodoviário, nesta Cidade de Mirador, para desenvolver seus trabalhos como